ANNO DE 1833. QUINTA FEIRA 5 DE SETEMBRO NUMERO 192.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Tipografia do Diario pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS da SEMANA.

5.ª-*S. Herculano*-Rel.am de m., Aud. dos J.s do C. de m. e de t., e Ch. Pr. as 9 h. e 42 m. da m.
6.ª-*S. Libania*-Ses. da Thez. P. de m., e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 10 h. e 30 m. da m.
Sabbado-*S. Raymundo* -Rel.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 11 h. 18 m. da m.
Domingo-*A Natividade de Nossa Snr.ª*—Pr. aos 6 m. da t.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão extraordinaria do dia 17 de Julho de 1833.
PREZIDENCIA DO SR. ESTEVES.

COMPARECERÃO os Srs. Oliveira, Mello Cavalcanti, Doutor Mavignier, Camelo, Silva, e Gusmão, faltando com cauza os Srs. Ludgéro, e Doutor Peregrino Maciel.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario leo os seguintes officios.

Hum do Vigario do Poço da Panella dando as informacões que se lhe havia pedido sobre a Freguezia da Varzea, e appresentando hum Projecto de divizão: addiado.

Outro do Interino Juiz de Direito Chefe de Policia, requisitando huma copia do Edital, que em observancia do Art. 299 do Codigo Criminal, devia ter-se publicado: que se lhe dissesse, que não tendo a Camara tranzacta determinado de que armas podião uzar os habitantes do Municipio, a actual vai fazer huma Postura em que se declare, e que apenas estiver approvada se lhe remetterá.

Outro do Fiscal da Boa-vista sobre o exame que se lhe mandara fazer e termo de axada da fabrica da polvora de Joze da Costa de Albuquerque e Mello: inteirada.

Outro do mesmo dando a informação pedida dos talhos do assougue Nacional da Boa-vista: addiado.

Outro do Advogado Francisco de Paula Gomes dos Santos demittindo se do lugar de Advogado do partido da Camara: aceita a demissão, sendo em seu lugar nomeado com o mesmo ordenado de 150$000 reis por anno o Advogado Francisco Joze Correia.

Para poder-se informar o requerimento de Antonio Francisco Saraiva, ao Exm. Presidente: resolveo a Camara, que se officiasse aos Fiscaes pedinde lhes que lhe informasse se existem assougues particulares em seus respectivos Bairros, com que licenças, e suas datas.

Outro do ex administrador do sustento dos prezos pobres, Joze Joaquim da Fonceca Capibaribe remetendo a conta das despezas feitas com os mesmos no passado mez de Junho, e pedindo o saldo que se lhe ficou devendo do mez de Maio: ao Snr. Doutor Mavignier para sobre ellas dar seu parecer depois de examinadas.

O Snr. Doutor Mavignier Medico da Saude de terra fez ver a Camara, que devia mandar fechar os trez assougues contra os quaes representou o Fiscal do Recife, situados na rua da Senzala velha, Beco Largo, e Porto das Canoas, por serem prejudiciaes a Saude Publica: em consequencia resolveo a Camara que o Fiscal os fizesse fechar.

Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escreveo.—Esteves, P. Presidente—Gusmão—Oliveira—Mello Cavalcãti—Doutor Mavignier—Camello—Silva.

EDITAES.

João Manoel Mendes da Cunha Azevedo, Juiz de Paz Supplente desta Freguezia do Santissimo Sacramento da Boa-vista termo da Cidade do Recife de Pernambuco &c.

FAz saber aos seus Comparochianos, que esta Freguezia se acha dividida em trez destrictos de Paz, para os quaes se vão preceder as Eleições dos respectivss Juizes, para cada hum dos districtos, tendo principio a do 1.º no dia 8 do corrente mez as nove horas da manhã na Igreja Matriz desta Parochia, e para que se evitem as duvidas sobre a maneira de se fazer esta Eleição, e com tempo possão os Cidadãos dos respectivos destrictos fazerem a escolha dos seus Juizes com acerto, declara, que as sedulas dos votantes que devem apresentar quando forem chamados devem conter 4 Juizes escolhidos do respectivo districto, por isso que cada hum delles tem de servir hum anno, e finda a Eleição do 1.º districto successivamente se fará a do 2.º, e assim a do 3.º, para cujo fim fez afixar na porta da dita Matriz as listas dos votantes, em as quaes se vê a divisão dos destrictos, e seus limites, por tanto os votantes comprehendidos no 1.º districto que deixarem de comparecer no dia marcado sofrerão a pena da Lei. E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar o prezente por mim assignado, que será publicado pelas folhas e afixado nos mencionados districtos. Boa-vista 3 de Setembro de 1833.

João Manoel Mendes da Cunha Azevedo.

Rodolfo João Barata de Almeida Fiscal do Bairro de S. Antonio &c.

FAz saber a todos os moradores do mesmo que negoceião com generos liquidos, ou secos, que do 1.º de Outubro do corrente anno em diante dará infalivelmente principio a revista dos pezos, e medidas, sendo estas pelo padrão novo, e procederá na forma das Posturas contra os infractores que a vista do presente Edital, se não poderão chamar á ignorancia. Outro sim recommenda a todos quantos tem tabernas, que são obrigados, por huma Postura a feixal-as logo

..tocar arrecolher; e procederá contra os contraventores na conformidade da mesma Postura. E para constar manda publicar o presente pela Imprensa, e afixal-o nos lugares do costume. Bairro de S. Antonio 4 de Setembro de 1833. Eu Francisco Amancio Martins Ajudante do Porteiro da Camara Municipal o escrevi.

Rodolfo João Barata de Almeida.

O mesmo Fiscal previne os Senhores Marchantes, Maxime os que talhão no assougue Nacional das Cinco Pontas, que no dia 9 do corrente hade impreterivelmente passar revista em todos os pezos, para o que deverão ter em seus respectivos talhos os competentes bilhetes de aferição; e previne igualmente que nesse dia serão apresentadas a elle Fiscal as suas competentes licenças.

EXTERIOR.

Republica Oriental do Uruguay.

RECEBEMOS as gazetas do Rio da Prata, e nellas achamos referidas todas as particularidades da invazão do Territorio Brasileiro pelos partidistas de *D. Fructuozo Rivera*, e reciprocamente do Territorio Oriental pela tropa do Coronel *Bento Gonçalves*, Commandante da Fronteira no Jaguarão. Muitas censuras traz o *Universal* de Montevideo á conducta do Coronel, ao mesmo tempo que parece denegar a respõsabelidade da invasão pela quadrilha Oriental. Faltando-nos ainda os documentos officiaes de nossas Authoridades da Provincia de S. Pedro do Sul, e os esclarecimentos em que se possa basear a imparcialidade de nossa opinião, não trataremos de combater ou apoiar as razões allegadas pela folha Cisplantina, e nos limitaremos ao resumo dos factos, taes quaes chegarão ao nosso conhecimento.

Quando o Indio *Lourenço* abandonou em principios de Março p.p. a causa da Lavalleja, de quem foi um dos principaes instrumentos, e o mais atrevido partidista, julgou que uma simples protestacão não bastava para desvanecer todas as duvidas a respeito de seu arrepeudimento, e de sua repentina conversão; e para melhor se fazer credor da confiança do Presidente da Republica Oriental, a quem passava a offerecer seus servicos, tratou de procurar em uma de suas façanhas acostumadas algumas garantia de sua boa fé. Neste intenta, na noite de 13 de Março, entrou no Terretorio, surprendeo nas margens do riacho das *Bretanhas* os Emigrados, que ali estavão acampados sob a protecção da Bandeira Imperial, e arrebatou seis officiaes, e nove soldados, dos quaes, por falta de gente que os guardasse, quatro conseguirão escapar-se, e com o resto apresentou-se ingenuamente no dia 20 de manhã em um ponto da fronteira do Cerro Largo, solicitando a benevolencia do Chefe Oriental, e offerecendo o seo trophéo como testemunho de sua sinceridade.

Embora tenhão as Authoridades Orientaes approvado, ou reprovado a conducta do Indio; o Coronel *Bento Gonçalves* não vio naquelle acontecimento senão a violacão do Territerto Brasileiro, e uma occaeião de represalia. Em consequencia disto, no dia 7 de Abril, ao romper do dia, passou o Jaguarão, e fez uma irrupeão no Territorio da Republica, rechassando os piquetes de observação, collocados na fronteira, até a Villa de *Mello*, que cercou, e tomou; porem donde foi pouco dedois repellido pelas tropas Orientaes, e voltou para a fronteira, depois de commettidos alguns estragos, e morto o Indio *Lourenzo*, que o primeiro provocara as hostilidades.

O Presidente da Republica recebeo logo a noticia desta invazão, e mandou ao Ministro da Guerra em Montevideo o Officio seguinte:

Quartel General em Durazno, **10** *de Abril de* **1833.**

Pelas informações, que, juntas com esta carta, dirijo a V. Exc., ficará o Governo Superior inteirado do criminoso attentado, que acaba de ser perpetrado sobre as tropas da Republica acantonadas nos postos do Jaguarão, pelas forças de S. M. I., sob o commando do Coronel *Bento Gonçalves*, combinadas com alguns dos Rebeldes refugiados no Territorio Brasileiro.

Um similhante acontecimento, que tão inopinadamente mudou o aspecto lisongeiro dos negocios naquella fronteira, segundo se podia esperar dos ultimos resultados, e da lingoagem das Authoridades de S. M. I., não fez mais do que pôr em maior evidencia a má fé, e os perfidos manejos daquelle Chefe, sem que por isso sirvão estes de motivo para criminar a politica, e os principios rectos do Governo, que os tem tolerado.

As hostilidades ultimamente perpetradas exigem, que se dirija immediatamente á fronteira, que tem sido violada, um corpo de tropas, que proteja suas guarnicões, e restabeleca a tranquilidade daquelle territorio, e o credito nacional ignominiosamente ultrajado.

Tal he a resolucão que se deve executar, e que me preparo a dirigir pessoalmente. Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos.

Fructuoso Rivera.

Das ultimas inforformacões consta com effeito que D. Fructuoso Rivera pôz-se em marcha com 1,200 homens, e chegou á fronteira do Jaguarão, onde hia ter uma conferencia com o Marechal Barreto. He de esperar que de ambas as partes as explicações sejão sufficientes, para se manter inalteravel a boa armonia que até agora tem existido entre os dous Estados.

Lemos no Universal de Montevideo os seguintes Artigos de Officio.

O abaixo assignado, Encarregado dos Negocios Interino, e Consul Geral do Imperio do Brasil, junto ao Governo do Estado Oriental do Uruguay, lendo com extraordinaria surpreza no *Universal* de hontem (19 *de Abril*) tanto a insolente insinuação nelle referida, como a serie de desattentas e inconsideradas falsidades, que profundamentn offendem a dignidade do Governo Imperial, e a franqueza e lealdade da politica do mesmo Gabinete, tão evidentemente manifestadas para com o Governo Oriental, por actos solemnes e repetidos, até por communicações confidenciaes: e julgando do seu dever levar ao conhecimento da Corte do Brasil hum documento official, que consagrando a sincera conviccão do Governo da Republica, na boa fé, e inteira lealdada do Gabinete Brasileiro, não somente possa desvanecer a impressão nimiamente offensiva á que deve produzir tão indecoroso artigo, como que sirva de desaprovacão a todos os falsos argumentos expendidos por aquelle escriptor contra a Politica do Governo Imperial: espera receber na resposta de S. Exc. o Senhor D. Santiago Vasquez, Ministro e Secretario d'Estado das Relações exteriores, huma prova inequivoca daquelles justos sentimentos, fundados no systema reciproco de boa intelligencia, e estreita amizade que liga ambos os Estados.

O abaixo assignado tem a honra de reiterar a S. Exc. as protestações de seu perfeito apreço, e alta cõsideração.

Manoel de Almeida Vasconcellos. — Montevideo 20 de Abril de 1833.

DEPARTAMENTO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Montevideo, 20 *de Abril de* 1833.

O abaixo assignado, Ministro Secretario de Estado levou ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Prezidente da Republica, a Nota desta data do Snr. Encarregado de Negocios do Imperio do Brasil em que se queixa de um artigo do *Universal* de hontem, esperando que em resposta receberá uma prova inequivoca da convicão deste Governo, na lealdade e boa fé do Governo Imperial, á que se refere aquelle artigo: em consequencia o abaixo assignado tem ordem de seu Governo para manifestar desde já ao Snr. Encarregado de Negocios a quem se dirige, que, longe de ter a menor duvida sobre os sentimentos, e disposicões de boa intelligencia, harmonia, e amisade, tanto da parte do Governo de S. M. I. como da parte das Authoridades principaes da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, está cada dia mais convencido de que os excessos e infracções a que haja dado occasião a conducta de algumas authoridades subalternas, estão em evidente contradicção com os principios manifestados pelo Gabinete Imperial, e pelo Sr. Prezidente da referida Provincia, cujas ultimas Communicações publicadas no periodico *Universal* tem completamente satisfeito as exigencias deste Governo; e que está bem penetrado de que ellas terão completo effeito relativamente ás ultimos contestações occorridas na Fronteira.

Depois desta explicação franca, e conforme aos dezejos do Snr. Encarregado de Negocios, o abaixo assignado deve chamar a attenção de S. S. sobre as consequencias communs da liberdade de Imprensa, á que se referia o abaixo assignado na sua Nota de 21 de Setembro do anno passado sobre o atrevimento de alguns periodicos Brazileiros, que faltavão a todas as considerações devidas ao primeiro Magistrado desta Republica.

Todavia, quanto aos do periódos *Universal*, especialmente notado pelo Snr. Encarregado de Nogocios, se o seu sentido he insubitavelmente offensivo; se suas proposições são positivas, e não condicionaes; se sua genuina intelligencia não depende do espirito das frases que se seguem; como este Governo o julga, elle esta disposto a manda-lo accusar perante a Lei, e o Tribunal competente; porem se o Snr. Encarregado de Negocios, satisfeito com as explicacões officiaes, e estiver tambem com a recommendacão que se fizer ao Editor do *Universal*, á fim que tenha para com o Governo de S. M. I. toda a consideração devida, fica desde já verificada a dita recommendacão.

O abaixo assignado com summo prazer aproveita-se desta occasião para repetir ao Snr. Encarregado de Negocios as seguranças de seu respeito, e perfeita estimação.

Santiago Vasquez.

Ao Snr. Encarregado de Negocios Interino, e Consul Geral do Brasil

---

Buenos-Aires.

Artigo Official—20 *de Abril de* 1833.

Sendo ja necessario proceder á nomeacão de um Ministro para ajustar, e concluir o tratado de finitivo de paz entre esta Republica, e o Imperio do Brasil, em comprimento do Artigo 17 da Convenção preliminar, celebrada entre os Governos de ambos Estados, e firmada em 27 de Agosto de 1828; o Governo de Buenos-Aires, encarregado das Relacões exteriores da Repuqlica, determina e decreta o seguinte.

Art. 1.° Fica nomeado o General *D. Thomaz Guido*, Ministro Plenipotenciario, por parte da Republica Argentina, para celebrar o Tratado definitivo de paz entre esta Republica e o Imperio do Brazil.

Art. 2.° Publiquem-se as instrucções correspondentes, communiquem-se, e insirão-se no Registo Official.

Balcarce.

Manoel V. de Meba.

(*Jornal do Cermmercio N.* 120.)

PREGÃO.

Palafóx é columna: Palafóx é Patriota da Matta: Palafóx é atrevido!!! Brazileiro nenhum deve ter amizade com esse porco espinho, que beija quando não pode morder.

O Palma.

ANUNCIOS.

Hontem sahio a Palmatoria, contendo um *exordio* em lingua Grega; um artigo sobre um caramurú de Olinda; e uns bollinhos tepidos no Illustrissimo Snr. Soñambulo (que Deos haja). Azinha que for entregue o primeiro n.° se receberá 320 reis, pois este mez sahe 2 vezes na semana, pois o Redactor está *capulo tenus*, isto é, cheio até os queixos. Vende-se avulso na Praça da União n. 37 e 38, e na Tipographia da rua das Cruzes n. 5.

Avisos do Correio.

O Correio terrestre da Parahiba deve chegar hoje (5) e partir amanhã ao meio dia.

Navios a Carga.

Para o Rio de Janeiro.

Seguirá com toda a brevidade o Brigue Nacional *Veloz* Capitão Antonio Fernandes Coelho, forrado de cobre, e de superior marcha; quem nelle quiser carregar, ou hir de passagem para o que tem excellentes commodo, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, Pracinha do Corpo Santo D. 67.

Leilaõ.

Fica transferido para o dia Terça feira 16 do corrente mez o leilão do casco e aparelhos do Brigue Inglez Clyde, ora na Parahiba, pelas 11 horas da manhã na Praça do Commercio.

Vendas.

Uma conxa pequena, e um braco pequeno com pezos de duas arrôbas até oito libras: no atterro da Boa-vista n. 18.

☞ Uma casa no atterro da Boa-vista: na rua Velha D. 26, 1.° andar.

☞ Terras foreiras na Povoação da Magdalena: na rua da Gloria D. 19.

☞ 5 duzias de taboas de amarello muito boas: no 3.° andar do sobrado na rua Nova ao pé da ponte na esquina, que volta para a rua do Sol.

☞ Salsa parrilha, cacao, guaraná, çapatos de siringa, siringa em obra ou borraxa, e charutos: na casa de Diogo Cockshott & Companhia, rua do Trapixe novo n. 14.

☞ Uma preta da Costa: na rua dos Quarteis por cima da paderia de Manoel Antonio de Jezus, 2.° andar.

Compras.

UMA negra, que não tenha abelidades, e que tenha de 14 a 16 annos, e seja vistoza: na rua Direita D. 32.

☞ Ladrilho de pedra de Lisboa, marca pequena, ou de outra qualquer qualidade: anuncie.

☞ Dois burros, para carga, sendo grandes: anuncie.

☞ Uma duzia de cadeiras de assento de palhinha torcida, não sendo de jacarandá, nem amarello estando em bom uzo, e sendo por preco commodo: anuncie.

☞ Os 3 tomos do Almocreve de petas: na rua Velha venda D. 19.

☞ Escravos para fora da Provincia: na Pracinha do Corpo Santo D. 67.

☞ Uma escravo sapateiro mosso, e sem vicio, e uma escrava tãobem mossa, que saiba coser, e engomar: anuncie.

Arrendamento.

ARRENDA-SE o 1.° andar da casa na rua Nova ao pé da ponte, com muitos bons commodos para uma familia: no 3.° andar da mesma.

Avizos particulares.

PRECIZA-SE fallar ao Snr. João da Cruz Fernandes Souza, ultimamente vindo, de S. Paulo, e na falta deste ao Snr. Manoel dos Santos Lins Bandeira, para negocio que lhe diz respeito, e como se ignora a sua morada, dirija-se a rua do Vigario n. 7.

☞ Offerece-se d'alviçaras um prato de rabiöllos a quem descobrir o extratagema de que lansou mão o audaz Palafóx para traçar amisade com dois Brazileiros, (não fallando com o bifes de grelha) da rua do Rozario larga. (pobres mocos, descancão em paz!!!)

☞ Aviza-se ao nosso honrado patricio o Snr. Joze Claudino Leite, que não adurmèca com as labias do Portuguez Palafóx, como aconteceo com o Snr. Felix Joze Tavares de Lira.

☞ Pergunta-se a quem souber, se o Exm. Prezidente pode dar licença de favor sem tempo ao Cabo Arruda da 2.ª Companhia do Corpo de Municipaes Permanentes, que se acha doente aperto de 4 mezes.

☞ Pergunta-se ao 1.° Sargento da 4.ª Companhia do Batalhão das G. N. do Bairro de Santo Antonio se tendo a mesma Companhia 11 Cabos, a razão porque o Sr. Sargento não ha-de repartir o servico pelos mesmos Cabos, ou se os que morão mais pertò do Snr. Sargento é que estão obrigados á avizar todos os dias: responda que muito dezeja saber.

O Perguntador.

☞ Joze Francisco da Costa faz publico que Antonio Joaquim Rodrigues Lima, não é mais seu caixeiro.

☞ Um nosso amigo pede-nos, que façamos por este Diario a seguinte declaração, e por ser verdade a fazemos—Declaramos, que a Sociedade Federal desta Provincia tem sempre andado em dia com seus pagamentos em nossa Tipografia Fidedigna, respeito á suas impressões: tendo nós mais a accrescentar, que o seu Digno Thezoureiro é sempre que nos pede a conta.

O nosso anuncio inserto no n.° 189 deste Diario não foi se não dirigido a quem nos deve; e quem me ter a mão em sua consciencia e nada achar, claro está que a carapuça lhe não serve.

Aproveitamos a occasião para responder ao Snr., que tem no seu Nome as mesmas letras iniciaes do annunciado no referido Diario n. 189, que por ora ainda não estamos dispostos a pôr patente o nome do Sr. A. J. P., a ver se assim este nosso Patricio abranda o seu ingrato coração a nos pagar; e sim não nos negamos a declarar ao respeitavel Publico, que o Sr. offendido (por ter em seu nome iguaes iniciaes) nada nos deve, logo que aprezente seu nome por esta Folha.

J. N. de Mello.

P., e Administrador da Fidedigna.

☞ Precisa-se de uma embarcação Nacional que queira levar um carregamento para os portos do Sul: quem a quizer fretar dirija-se a rua da Cruz n. 27, a tratar com A. Schramm.

☞ Rebate-se um bilhete de 20$ reis passado pelo Reverendo Padre Manoel Moreira Costa, vencido a um anno, e por isso da-se pela metade desta quantia; na rua Direita D. 18, loja de couros.

☞ Roga-se ao Snr. Joze de Almeida Pinto, que no caso de ainda querer faser o negocio que mandou commeter por outra pessoa, queira hir pessoalmente na rua do Rozario larga por sima do Botequim da porta larga para ajuste do mesmo negocio.

☞ O Snr. Manoel Rodrigues, queira procurar uma carta vinda do Porto para se lhe entregar uma encommenda, na rua da Cacimba no armazem n. 5.

☞ Alluga-se uma casa terria boa, que tenha commodos suficientes, nas ruas seguintes: pateo da Ribeira, rua do Nixo da Penha, pateo de S. Pedro, rua do Fogo, do Rangel, e rua da Praia, cujo alluguel mensal não exceda a 7$000 reis: no pateo da Ribeira casa que tem escolla de meninos.

☞ Segunda vez roga-se a Illustrissima Camara Municipal d'Olinda, que haja de ter alguma atenção com as estradas do seo Municipio principalmente com as de Santo Amaro, e João de Barros, entre aquella Cidade, e a do Recife; a de Santo Amaro axa se maltratada pelo desleixo dos Proprietarios dos sitios, que nem ao menos em suas cercas cuidão, e isto porque não se temem das Posturas (se sobre isto algumas ha) e para maior mizeria sem uma pequena ponte que em algum tempo existio, e que nunca mais se fez estando por isso quasi intranzitavel, quando com uma pequena despeza ficará sanado todo esse mal, e a de João de Barros ainda, que em melhor estado, não deixa de precisar do reparo do atterro que nella existe, e que parte foi arrombado, já de muitos annos, e que continuamente conserva nesse arrombo, agoa putrida, e isto não só em prejuizo dos que por ali morão, como do Publico, que por ali tranzita.

☞ O abaixo assignado tendo anunciado por este Diario que se retirava para uma das Prov.ª do Imperio, e não estando ao facto de que está para chupar uma multa pelos anuncios insertos neste mesmo Diario contra o Snr. Luiz Antonio Gonçalves, por isso faz publico que se não retira mais sem que pague, ou deixee de pagar a dita multa.

Antonio Dias da Silva Cardial.

Escravos fugidos.

RUFINO, criôlo, sapateiro, 18 annos, alto, rosto comprido, olhos pequenos, com um signal de mordedura de caxorro no beiço de cima; fugido a 23 de Janeiro, tem sido encontrado pelos arrebaldes da Boavista: á Francisco Ribeiro de Brito no seu sitio do Manguinho, ou na sua Prensa no Forte do Mattos.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.